



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 136

22/07/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 6 (SEIS) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

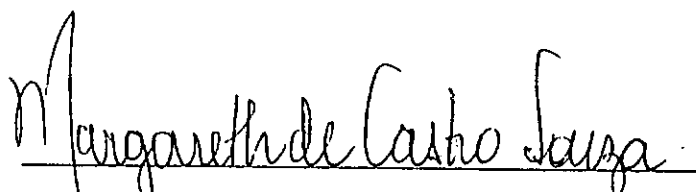
### SEÇÃO II

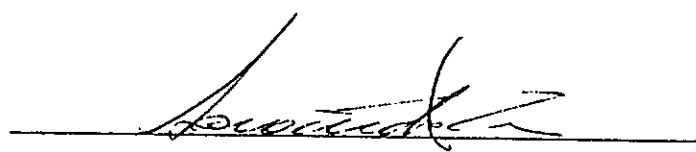
PARTE 1:  
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

PARTE 3:  
RELAÇÕES DE DIÁRIAS..... PÁG. 004

### SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 005

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

---

## SEÇÃO II

---

Parte I:

Portaria nº 24.641, de 21 de julho de 1997.

Ementa: Nomeação, dentre os membros do Colegiado de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Especialização a Nível de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, realizado pela Faculdade de Medicina, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando o que prescreve o Art. 5º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 030692/97-82,

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 19 de maio de 1997, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES, da Classe de Professor Auxiliar, nível 04, matrículas UFF nº 0011680-1 e SIAPE nº 310555-4, e ARMANDO CYPRIANO PIRES, da Classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 0000568-0 e SIAPE nº 311110-9, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 2 (dois) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Especialização a Nível de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, realizado pela Faculdade de Medicina, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 24.642, de 21 de julho de 1997.

Ementa: Instauração de Sindicância. Designação de Comissão para processá-la.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Determinar a Instauração de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 23069. 001309/97-51 e apensos nºs 23069. 001453/97-89; 23069. 001705/97-89 e 23069. 001309/97-51, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do Art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para conclusão.

2. Designar para processá-la a Comissão Constituída pelos servidores CAUBY ALVES DA COSTA, Professor Adjunto IV, matrículas UFF nº 5745-0 e SIAPE nº 306315-1, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Professor Adjunto IV, matrículas UFF nº 5931-5 e SIAPE nº 306474-2 e MAURÍCIO ANTÔNIO DE MENDONÇA FILHO, Assistente Jurídico, matrículas UFF nº 08825-0 e SIAPE nº 0308914-1, cabendo a presidência ao primeiro.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 24.643, de 21 de julho de 1997.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando o expediente s/nº, datado de 30/06/97 da Coordenação do Núcleo de Estudos Canadenses;

**RESOLVE:**

1. Cessar os efeitos da Portaria nº 19.689, de 16 de maio de 1994, na parte que designou a Professora de Ensino Superior EURÍDICE FIGUEIREDO, da classe de Professor Adjunto, referência 4, matrículas UFF nº 7604-3 e SIAPE nº 307918-9, como Diretora do Núcleo de Estudos Canadenses.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 24644 de 21 de julho de 1997.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando o expediente s/nº, datado de 30/06/97 da Coordenação do Núcleo de Estudos Canadenses;

RESOLVE:

1. Designar a Professora de Ensino Superior MARIA BERNADETTE THEREZA VELLOSO PORTO, da classe de Professor Adjunto, referência 4, matrículas UFF nº 6438 - 9 e SIAPE nº 0306913 - 2, do Quadro Permanente da Universidade para Coordenar o Núcleo de Estudos Canadenses, não correspondendo tal designação a cargo ou função gratificada.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 18.07.97

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN. T. S.	OC. DES. P. I.	SAÍDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL	
*** EMPENHO: 97NE00840 A.O.M/REC.PROPRIA ***											
005460/97-03	JESSE BARBOSA DE FREITAS JUNIOR	PROPLAN	NPD	NH	01/95 01	SAO PAULO	21/07/97	23/07/97	2	1	312,73
005461/97-68	JULIO CESAR GONCALVES COUTINHO	PROPLAN	NPD	NH	01/95 01	SAO PAULO	21/07/97	23/07/97	2	1	312,73
*** EMPENHO: 97NE01150 PROPP - TESOURO ***											
005430/97-34	LUCIDEA GUTHARAES REBELLO COUTINHO	PROPP	PROPP	CD4	01/95 01	BRASILIA	22/07/97	24/07/97	2	1	446,70
005431/97-05	MARCOS MOREIRA BRAGA	PROPP	PROPP	CD4	01/95 01	BRASILIA	22/07/97	24/07/97	2	1	446,70
005432/97-60	MARIA DA PIEDADE BATISTA DE CARVALH	PROPP	PROPP	NS	01/95 01	BRASILIA	23/07/97	23/07/97	0	1	120,26
005432/97-22	LATUF ISAIAS MUCCI	PROPP	PROPP	NS	01/95 01	BRASILIA	20/07/97	20/07/97	0	1	120,26
005434/97-95	EDUARDO ANTONIO SOARES	PROPP	PROPP	CD2	01/95 01	BRASILIA	22/07/97	24/07/97	2	1	446,70
*** EMPENHO: 97NE02798 DCH/TESOURO ***											
030859/97-04	ANA MARIA REIS FERREIRA	DCH	DCH	NS	01/95 01	PIRASSUMUNGA	21/07/97	23/07/97	2	1	171,80
*** EMPENHO: 97NE02800 CEG/TESOURO ***											
041259/97-44	GEORGINA SILVA DOS SANTOS	CEG	CEG	NS	01/95 01	BELO HORIZONTE	21/07/97	22/07/97	1	1	240,51
041278/97-35	LINO FERREIRA DIAS	CEG	DSG	NH	01/95 01	CABO FRIO	02/07/97	02/07/97	0	1	28,64
041279/97-06	CARLOS EDUARDO FELLOWS	CEG	CEG	NS	01/95 01	CARPINAS	30/06/97	05/07/97	5	1	566,94
									TOTAL:		3.213,97
									GERAL:		3.213,97

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
 Coordenador da Proplan/Pla

LARE = DOC ILEGÍVEL

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

NORMA DE SERVIÇO Nº 480/97, 21 de julho de 1997.

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para condução de veículos oficiais por servidores da UFF.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o reduzido número de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial; e

**Considerando** as disposições contidas na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. do dia 10 dos mesmos mês e ano.

### RESOLVE:

**1** - Permitir, no âmbito desta Universidade, a condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes do cargo de motorista oficial, para sua própria locomoção, no uso exclusivo de interesse do serviço.

**1.1** - Somente poderão ser dirigidos pelos servidores de que trata o item 1, os veículos destinados ao transporte individual de passageiros.

**2** - Para dirigirem veículos oficiais, os servidores ficam sujeitos às seguintes condições:

a - pertencer ao Quadro Permanente desta Universidade.

b - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H., com data de validade vigente, na categoria respectiva.

c - estar credenciado, por autorização do Reitor, a dirigir veículo oficial.

d - firmar Termo de Responsabilidade nos termos das normas legais pertinentes.

**3** - Caberá aos Diretores dos Centros Universitários, aos Pró-Reitores, ao Prefeito do Campus Universitário, aos Diretores dos Departamentos Administrativos, aos Diretores dos Órgãos Suplementares, aos Diretores dos Colégios Agrícolas, ao Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro e ao Chefe de Gabinete do Reitor, a indicação dos nomes dos servidores, de sua área, que poderão ser autorizados para dirigir veículo oficial.

**3.1** - As indicações serão encaminhadas ao Departamento de Serviços Gerais que procederá a análise da Documentação para posterior autorização pelo Reitor, bem como emitirá a Credencial respectiva.

**4** - O controle da documentação do servidor autorizado e das vistorias nos veículos será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

**NORMA DE SERVIÇO Nº 480/97 - Continuação**

5 - A autorização concedida nos termos da presente Norma de Serviço poderá, a qualquer tempo, ser cancelada a pedido do servidor ou por iniciativa da Administração.

A presente Norma de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

